

Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará Segurança de Barragens

- ABRIL / 2018 -



Criação da Célula de Segurança de Barragens

Célula vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura de Recursos Hídricos constituída por equipe com atribuições formais para atuar em segurança de barragens.

■ Portaria Nº 2747/SRH/CE/2017(D.O.E. 19 de dezembro de 2017)

Estabelece o Cadastro Estadual de Barragens e a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência.



Cadastro Estadual de Barragens (CEB):

Inclui barragens de todos os portes, desde barreiros com poucos metros de altura a barragens de médio a grande porte.

A sua finalidade é a integração e consolidação de dados das barragens dentro da competência do órgão fiscalizador.





Registro de Identificação do Empreendedor

Instrumento de identificação do empreendedor da barragem, atribuindo a este a responsabilidade legal pela segurança da barragem independentemente da outorga.





REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDENDOR

Nº 001

Considerando o disposto na Lei Federal 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, a fim de garantir os padrões de segurança de barragens e o seu universo de controle pelo poder público, com base na fiscalização, orientação e correções das ações de segurança, a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, neste ato, identifica o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), CNPJ 00.043.711/0001-43, com domicílio Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, Centro – CEP: 60.035-111 – Fortaleza, CE como empreendedor da Barragem Acaraú Mirim, localizada no município: Massapê, cujas coordenadas são UTM: 358002 E 9612383 N Zona 24 S, uma vez que compete a esta Secretaria a identificação dos empreendedores, de acordo com o artigo 16, inciso I da referida lei.

Fortaleza, 03 de JANEIRO DE 2018

Francisco José Coelho Teixeira

Secretário dos Recursos Hídricos



- Atividades de sensibilização
- Comunicação com prefeituras
- Articulação com Comitês de Bacias Hidrográficas
- Articulação com Defesa Civil
- Articulação com as Gerências Regionais da COGERH/CE
- Seminário Regional sobre Segurança de Barragens e
 Cadastro Estadual de Barragens.



Folder sobre Segurança de Barragens

DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI

- Desinteresse dos empreendedores em cadastrar a barragem,
- Falta de sanções,
- Falta conhecimento e interesse sobre a questão da segurança de barragens em empreendedores particulares e nas prefeituras municipais,
- Difícil aplicação das exigências da PNSB para barragens pequenas e com empreendedores de baixa renda,
- Barragens abandonadas.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ